

9209313	ROGÉRIO WESLEY GUIMARÃES	355.976.678-82
9207784	RONAN AUGUSTO BATISTA DE MELO	360.170.458-73
9207869	ROSA MARIA BENTO VERONEZ	307.022.628-03
9209209	ROSA MARIA DE MORAES	280.406.558-89
9207636	ROSANA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA	787.188.561-87
9209040	ROSANGELA TAVARES DE ANDRADE	272.045.438-90
9208438	ROSELAINÉ MUCHIATI MOREIRA	170.609.488-48
9208945	RUBENS TADEU TOMASIN ESCOBAR	827.529.908-04
9207230	RUDY SCHUCHEMAN	365.459.508-19
9208340	RUTLEI MARCIANO	015.108.448-30
9206970	RYAGO ANDREY VERGADIN DE SOUZA	428.934.438-00
9207451	RYAN DIAS DE OLIVEIRA	422.069.898-16
9208046	RYAN MARCELO DA SILVA MENDES	492.801.978-43
9209445	SABRINA APARECIDA RIBEIRO	287.611.818-11
9206929	SAMANTA MARIANO DE SOUZA	387.313.828-00
9207484	SAMARA MOREIRA INÁCIO	452.083.068-08
9208613	SAMUEL DA SILVA FLORÊNCIO	372.413.678-12
9208591	SAMUEL LIMA JUNQUEIRA	400.833.978-76
9209086	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	314.402.228-43
9208409	SANDY VENEZIANO FERREIRA	520.347.228-92
9209227	SARAH AZEVEDO	443.342.948-12
9209441	SARAH GABRIELY DE SOUZA SANTOS	488.308.628-35
9207301	SEIRIO MINAMI	397.418.538-07
9207063	SERGIO LUIZ AUGUSTO DIAS	092.700.248-57
9207361	SERGIO MARINS JUNIOR	113.894.508-05
9209102	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	263.964.428-92
9208990	SILVANA APARECIDA MOREIRA DUARTE	181.149.648-20
9208338	SILVANA MARTINS QUINELATO SHINZATO	200.262.178-05
9208326	SILVANA SILVA DOS SANTOS	272.786.068-45
9208365	SILVESTER VICENTE BATAUS	363.284.558-10
9208040	SILVIA REGINA DE SOUSA PIRISSATO	270.721.608-92
9209425	SIMONE BARBOSA DA COSTA QUEIROZ	306.305.918-81
9208497	SIMONE CRISTINA DA SILVA ROQUE	222.476.138-45
9207158	SIMONE DA MATA PEREIRA	302.547.778-48
9207635	SOLANGE APARECIDA STEKER	402.516.978-94
9209312	SULIANE KESINI CHARLINI DA SILVA	358.713.888-50
9207010	SULYVAN AUGUSTO PEREIRA	453.385.458-37
9207227	SUZANA AP AMARANTE	258.931.138-96
9208487	TAINA APARECIDA AMARAL BALBINO	429.882.808-51
9207036	TALITA CAMPOS PIERANGELLI	067.222.079-27
9208736	TAMIRES DE LIRA CAVALCANTI BRITO	394.848.398-19
9207968	TAMIRES FERNANDA BOTARI BUENO	365.064.568-84
9209493	TANIA LUZIA FREITAS POZA DA SILVA	412.935.528-79
9206973	TARIZ JHENIFFER BORGES DA SILVA	430.595.938-09
9208803	TATIANA RODRIGUES PASSARELLI	221.997.288-70
9209473	TATIANE SILVA MARQUES	407.705.818-03
9209152	TAYNÁ FERNANDES BINCOLETO	424.933.808-86
9208399	TAYNARA MIRANDA ALVARES COSTA	453.456.068-03
9209487	THAINARA VENEZIANO MATOS	527.157.498-99
9209288	THAIS BETANIA LESSA PEREIRA	376.877.588-70
9206966	THAIS DE SOUZA LUCIO	472.502.808-80
9209471	THAIS GABRIELA DE PÁDUA	394.927.418-90
9206916	THAIS SILVA CAMARGO AQUINO	404.400.508-71
9209271	THAIS URSULA FREIRE	311.197.668-85
9208935	THALLES COPPIETERS TOSSI FILHO	413.825.738-12
9207248	THAMYRIS DOMENEGHETTI	397.902.988-38
9208295	THAYNÁ YUMY GARCIA AMOS	435.720.128-48
9208605	THAYNARA SILVA MARTINS DOS SANTOS	443.282.918-40
9209035	THELMA RODRIGUES DE SOUZA	273.808.028-60
9209301	THÉO MARTINS DE PINHO	468.072.698-97
9209241	THIAGO COSTA PONTES	383.565.478-06
9208977	THIAGO DE ARAUJO AMARANTE	360.715.998-06
9207384	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	309.049.418-33
9209085	THIAGO JUSTINO DOS SANTOS	393.216.098-30
9208464	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	229.902.008-00
9208798	THIAGO VINICIUS FERNANDES	382.347.888-50
9207401	TOVAR FERREIRA ESCORCE	430.334.118-51
9209147	VAGNER CRISTIANO ZONTINI	385.768.328-79
9208404	VALERIA ALVES DA SILVA CORREIA	170.378.238-05
9208968	VALTER WINDSOR IGNACIO DE SOUZA	389.358.638-58
9208622	VANESSA SOUZA LACERDA	303.623.058-03

9209039	VANILLA ALICE DOS SANTOS	408.816.568-36
9208973	VERA PADILHA DA SILVA	171.707.438-33
9208350	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98
9208706	VICTOR BRUNO BAMBOZZI	449.429.528-08
9208066	VICTOR HUGO BRAGA SAMPAIO	292.443.628-13
9208469	VICTOR HUGO DE SOUZA DIAS	460.201.118-73
9207750	VICTOR HUGO MORAES	469.613.408-30
9208898	VICTOR XAVIER RISSO	454.922.878-42
9208395	VICTÓRIA BRITO DE OLIVEIRA JACINTHO	446.215.578-58
9207156	VICTORIA NEGRÃO CUBA	439.527.928-70
9206934	VINICIUS DA SILVA NOBREGA	328.242.478-78
9207983	VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS	402.886.638-37
9206988	VINICIUS GONZALEZ DA ROCHA	443.509.338-32
9207391	VINICIUS ITAPUÃ PONTES DA SILVA	481.666.498-02
9208047	VINICIUS JUSTINO DOS SANTOS	543.609.118-07
9208366	VINICIUS LUIS CHAVES DOS SANTOS	433.664.808-58
9209208	VINICIUS MARCOS PIRES	505.098.828-46
9208375	VINÍCIUS SHINZATO	429.716.858-88
9207475	VITOR BEZERRA DUARTE	441.611.418-40
9208382	VITOR HUGO DE MORAIS	400.955.138-09
9207816	VITOR LUIZ ALVES CAZASOLA	422.185.258-52
9207474	VITOR MONTOVANI HORTOLANI	460.564.638-85
9208949	VITOR PEREIRA AMARAL	358.011.258-92
9206978	VITOR QUINTINO DE ALMEIDA REIS	463.673.278-27
9209103	VITOR VALVERDE KAZEDANI	317.483.188-10
9209421	VITÓRIA LUZIA MARQUES TEIXEIRA COUTO	503.679.988-74
9207382	VIVIAN MARTINS GOMES	220.637.988-00
9207858	VIVIANE AP GUIMARÃES GOULART RODRIGUES	337.781.948-79
9208414	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	443.209.548-23
9207428	VIVIANE CRISTINA VERATTI ALCÂNTARA	309.936.338-38
9208999	VIVIANE HELOISA DA SILVA	369.422.018-63
9207930	VIVIANE JARDIM DE CARVALHO	389.367.688-08
9208015	WALACY PILASTRI CONERADO	461.992.658-23
9208178	WANDA CONCEIÇÃO FATORE GOTTO	302.145.668-54
9208307	WANDER BUENO	145.820.818-43
9208901	WARLEY ROSSELI BARALDI	088.921.048-96
9209218	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	366.892.688-37
9208451	WELLINGTON CANTELLI	322.170.188-84
9208597	WELLINGTON CELESTINO CAETANO	218.511.368-27
9208629	WELLINGTON ESTEVÃO JESUS DA SILVA	467.787.968-04
9208686	WELLINGTON LEITE DE SOUZA	402.105.518-52
9207956	WELLINGTON RIO	396.949.728-09
9209160	WELLINGTON RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	387.960.028-75
9208628	WENDELL EDER FERNANDES	120.003.508-95
9207462	WERICLES MARLON BENEDITO BALLARIN	466.070.598-64
9207679	WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES	422.799.428-44
9208031	WEVERGTON KAIQUE FREITAS DOS SANTOS SILVA	403.316.668-80
9207872	WEYKA SABRINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	442.765.728-19
9208723	WILLIAM ABÍLIO FERREIRA	378.862.778-64
9209419	WILLIAM ANTONIO GOMES	365.554.778-14
9207826	WILLIAM REGIS DE OLIVEIRA PIMENTEL	371.840.718-32
9207316	WILLIAN CAMPOS DA SILVA	400.877.638-93
9209244	WILLIAN CRISTIANO COSTA	390.096.498-06
9208426	WILLIAN VICENTE BELUCA	384.023.828-51
9208890	WILLYLUIZ DOS SANTOS ARAUJO	412.836.568-84
9209142	WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	444.814.508-51
9207897	WISLLER RUAN PINHEIRO REIS	418.119.058-70
9208783	WYLLIS THIAGO VICENTE FARIAS	397.752.888-27
9207562	YASMIM APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	434.609.678-62
9207638	YURI PINHEIRO PARRA BATISTA	401.195.038-67
9208616	ZAQUEU NEVES OLIVEIRA	217.240.038-60
9209438	ZOYA MARISSOL DA SILVA	170.612.068-02
9209170	LUCAS MASSAMITI TSUJI	402.031.838-78

Total de inscrições deferidas: 918

Bauru, 26 de janeiro de 2024.
A Comissão de Concurso**EDITAL 001/2024**
CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO** e os que vierem a ocorrer dentro do

prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	40 horas	01	D-C1	R\$ 1.900,47 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 45,00	Ensino Médio Completo

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas** semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2023.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia de pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5.805/09;
- Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto**

(conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no item 4.1 aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente item, o candidato deverá:

- Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;
- Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;
- O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea “b” deste item, deverá apresentar no local e período designados na alínea “a” deste item, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;
- As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
- Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
- O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se

enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
10	10	20	

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não afeirir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

- O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou

que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **18/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto

anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral; l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 041/2024-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:

Auxiliar no trabalho do Topógrafo, transportar os equipamentos relativos à topografia, preparar o terreno para as atividades topográficas, demarcar as áreas em que serão realizadas as obras utilizando instrumentos apropriados e executar alinhamentos nas áreas demarcadas. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente Edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica.

Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto). Frase, oração e período (simples e composto); termos principais da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho (peças, equipamentos, acessórios); Noções de Controle de Material; Conservação e preservação do meio ambiente; Noções de prevenção de acidentes no trabalho; Primeiros Socorros; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real da área, baseada nas atribuições do cargo e conhecimentos específicos do cargo, para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas e peças, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 001/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia

- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____ Endereço para
contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO VII
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
18/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
28/05/2024	2º Convocação Prova Prática
06/06/2024	3º Convocação Prova Prática
09/06/2024	Previsão da Realização Prova Prática
11/06/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
20/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
20/06/2024	Previsão Classificação Final
29/06/2024	Previsão de Homologação

EDITAL Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (RS)	Taxa de Insc. (RS)	Exigências complementares no ato da posse
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40 horas	01	H-C1	R\$ 2.507,77 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo e formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas** semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024;**

b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia de pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;

h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);

k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;

l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.dacbauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.dacbauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital.**

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital.**

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12.**

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade “Provas”, sendo composto por “**Prova Objetiva**” e “**Prova Prática**”, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C.E*	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

*Conhecimentos Específicos

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (cinquenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.
8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de

comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.
8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **04/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.
8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até

30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior pontuação na Prova Prática;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos

e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral; l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal. b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 042/2024-DAE.

- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:

Executar a manutenção de veículos, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Executar a manutenção e reparar as partes mecânicas de retroscavadeiras, pás-carregadeiras e demais outros equipamentos, utilizando ferramentas específicas. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como seu local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto). Frase, oração e período (simples e composto); termos primitivos da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Motores de Combustão interna: ciclo Otto e Ciclo Diesel. Sistema de transmissão: embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), eixo cardan, diferencial (cálculo de redução/marcha) e semi-eixos. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema de freios e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida, alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível (flex e diesel): atuadores, sensores, testes com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de suspensão e direção: tipos e sistemas agregados, assim como seus ângulos geométricos, agregados. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia: instrumentos de medição, aferições e zelo. Hidráulica: hidrostática e hidrodinâmica, voltados para sistemas de equipamentos e máquinas de construção civil. Lubrificação: sistemas fechados (motor, câmbio, diferencial) e sistemas expostos (suspensão, direção, articulação máquinas). Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente. Identificação de Veículos, Máquinas e peças em catálogos específicos.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 002/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 002/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____
 Nome do médico/CRM: _____ Endereço para contato: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 002/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

 Embasamento: _____

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 20__

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VII
CRONOGRAMA – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
04/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
14/05/2024	2º Convocação Prova Prática

16/05/2024	3º Convocação Prova Prática
19/05/2024	Previsão da Realização Prova Prática
21/05/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
01/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
01/06/2024	Previsão Classificação Final
13/06/2024	Previsão de Homologação

EDITAL N.º 006/2024
CONCURSO PÚBLICO – COZINHEIRO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **COZINHEIRO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n.º 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
COZINHEIRO	40 horas	01	B-C1	R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Imprimir a guia de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/

- psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **RS 40,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
- 3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.
- 3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:
- a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1º (primeiro) de agosto de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**
- b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**
- c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item;**
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência

de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital.**

- 5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital.**
- 5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.
- 5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 6.1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade “Provas”, sendo composto por “Prova Objetiva” e “Prova Prática”, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C.E.*	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
10	10	20	

*Conhecimentos Específicos

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;

i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;

m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);

o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser desligados e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 14/04/2024, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **09/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obtiver maior pontuação na Prova Prática;

d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 13.6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, § 10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
- 13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.
- 14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
- 14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.
- 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 038/2024-DAE.
- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

COZINHEIRO:

Preparar refeições, organizar e supervisionar os serviços de cozinha, participar do planejamento de cardápios. Elaborar o pré-preparo, preparo e finalização dos alimentos, de acordo com métodos de cocção e padrões

de qualidade, cumprindo os horários pré-estabelecidos. Executar atividades de preparo e distribuição das refeições sob padrões criteriosos de higiene dos alimentos, utensílios e pessoais. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato e/ou Nutricionista.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função e trabalho em equipe; pré-preparo e preparo de alimentos; Higiene na manipulação de alimentos; Boas Práticas no Serviço de Alimentação; Conhecimentos teóricos e práticos de cozinha e alimentos; Elaboração de preparações e apresentação; Noções básicas de nutrição da elaboração de cardápios; Cuidados pessoais no trabalho e na Cozinha; Utilização e manuseio de equipamentos e utensílios de cozinha industrial; Armazenamento e reaproveitamento dos alimentos; Segurança do alimento; Noções de recebimento e estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Conservação e validade dos alimentos; Ética profissional; Organização e segurança do trabalho; Segurança no manuseio dos equipamentos; Primeiros Socorros; Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA); Contaminação cruzada.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, utensílios, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 006/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
 A2 – paraparesia
 A3 – monoplegia
 A4 – monoparesia
 A5 – tetraplegia
 A6 – tetraparesia
 A7 – triplegia
 A8 – triparesia
 A9 – hemiplegia
 A10 – hemiparesia
 A11 – ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 – nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 – utilização dos recursos da comunidade
 D5 – saúde e segurança
 D6 – habilidades acadêmicas
 D7 – lazer
 D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____.

Nome do médico/CRM: _____ Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VII CRONOGRAMA - COZINHEIRO

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
09/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
18/05/2024	2º Convocação Prova Prática
21/05/2024	3º Convocação Prova Prática
26/05/2024	Previsão da Realização Prova Prática
28/05/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
08/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
08/06/2024	Previsão Classificação Final
18/06/2024	Previsão de Homologação

EDITAL N.º 007/2024

CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n.º 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
AUX. DE MECÂNICO DE MÁQ. E VEÍCULOS	40 horas	01	B-C1	R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia de pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

- Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no

mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item**;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região**.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C. E.	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:
- 7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.
- 7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).
- 7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

- 7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.
- 7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.
- 7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).
- 7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.
- 7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
- 8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daeabauru.sp.gov.br).
- 8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
- 8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
- 8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.
- 8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
- b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
- 8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
- 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
- 8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
- 8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.
- 8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
- 8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
- 8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
- 8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
- 8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

- 8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
- 8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.
- 8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

- 8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **11/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
- b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
- 8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
- 11.2. O candidato que interpuer recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
- 11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
- 11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
- 11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.
- 11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.
- 13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
- (a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 13.6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
- 13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.
- 14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
- 14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 039/2024-DAE.

14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Executar serviços gerais da oficina como transportar e lavar peças, auxiliar o mecânico no conserto e manutenção de veículos, acompanhar o mecânico na prestação de socorro externo, dirigindo-se até o local onde o veículo ou maquinário danificado se encontra. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente Edital)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Básico em ciclo Otto e ciclo Diesel. Básico em embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), diferencial, eixo cardan, semi-eixos. Sistema de arrefecimento. Sistema de freios e seus componentes. Bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida e alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível: identificar componentes e suas funções. Sistema de suspensão e direção assim como agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia. Reconhecimento de peças e partes de veículos, máquinas e ferramentas. Lubrificação. Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: _____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 007/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____
Endereço para contato: _____
Assinatura e carimbo: _____

**ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO VI
MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embassamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO VII
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito

11/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
23/05/2024	2º Convocação Prova Prática
25/05/2024	3º Convocação Prova Prática
02/06/2024	Previsão da Realização Prova Prática
04/06/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
13/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
13/06/2024	Previsão Classificação Final
22/06/2024	Previsão de Homologação

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.720	2855/2023	Deferido	11/12/2023
103.055	02/2024	Deferido	03/01/2024
103.289	115/2024	Deferido	16/01/2024
102.696	119/2024	Deferido	23/01/2024

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.182	2327/2023	Deferido	10/11/2023
103.134	2723/2023	Deferido	07/12/2023
103.073	2905/2023	Deferido	20/12/2023
101.284	2912/2023	Deferido	21/12/2023
103.053	2913/2023	Deferido	21/12/2023
101.283	2914/2023	Deferido	21/12/2023
100.361	2928/2023	Deferido	14/01/2024
102.749	92/2024	Deferido	11/01/2024
101.704	102/2024	Deferido	15/01/2024
101.044	107/2024	Deferido	16/01/2024
103.315	127/2024	Deferido	18/01/2024
101.615	148/2024	Deferido	23/01/2024
102.466	154/2024	Deferido	24/01/2024
102.261	163/2024	Deferido	24/01/2024

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
58/2024	103.321	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)
133/2024	100.238	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)
172/2024	103.338	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
102.706	2682/2023	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013)
103.337	110/2024	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório)
103.400	130/2024	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório)

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 012/2022-DAE

Processo Administrativo nº 9100/2021-DAE

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Valor do Contrato: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Nota de Empenho Estimativo nº 108, de 05 de fevereiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/02/2024.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 189, 190 E 191 § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4441/2018 - Concorrência Pública nº 001/2023 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de travessias empregando método não destrutivo (MND) / furo direcional no dispositivo do viaduto na rodovia SP225 Eng. João Batista Cabral Renno Km237+590m - trecho Bauru x Santa Cruz do Rio Pardo, para passagem de duas adutoras de água potável em tubos de PEAD DN 225 e DN 280, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital. A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:

Notifica que, após manifestação da Divisão de Planejamento e Divisão Financeira, a CPJL decidiu considerar INABILITADAS as empresas **Walp Construções e Comércio Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.3, “c” e “d” do Edital; **Sul Vale Construtora de Obras Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.4, “b”, do Edital; e **Nave Drill Construções e Incorporações Ltda** por não apresentação, no envelope correspondente, conforme item 7.1, dos documentos de habilitação previstos na cláusula sétima do Edital, conforme Ata 3214.

Intima as licitantes do certame epigrafado da abertura de prazo recursal para que, querendo, apresentem suas razões nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Cientifica que os autos da Concorrência Pública encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista e, mediante requerimento, extração de cópias durante o prazo de recurso.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Processo Administrativo nº 9625/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	375	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre	R\$ 68,45
02	150	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre	R\$ 138,84

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	125	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre	R\$ 68,45
02	50	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre	R\$ 138,84

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/02/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Processo Administrativo nº 8423/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 001/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pasta lubrificante neutra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Migrasul Comércio Distribuição de Materiais Hidráulicos Elétricos e Ferragens do Sul Ltda – ME

Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	600	Kg	Pasta lubrificante neutra composta de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes, em bisnagas com 300, 400 ou 500 gramas cada (para uso em pvc, ferro fundido, juntas, anéis e luvas com montagem por deslizeamento). Marca/Modelo: Hifersane	R\$ 23,00